

Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Ouvidor

Contrato nº <u>42/2022</u>

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL



"Instrumento contratual de fornecimento de combustível que entre si celebram, como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR, e de outro lado como contratada, a empresa AUTO POSTO COSTA E COSTA LTDA"

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor CÉBIO MACHADO NASCIMENTO, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 450.020.451-20, RG nº 2959067 DGPC-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

O2 – CONTRATADA: **AUTO POSTO COSTA E COSTA LTDA.**, com sede à Av. Irapuan Costa Júnior n° 87 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o n/ 04.478.341/0001-28, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado pelo Sr. LUIZ MAURO COSTA FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n° M-12.238.353 SSP-MG e do CPF/MF n° 012.990.301-90, residente e domiciliado na cidade de Catalão - Goiás e/ou LUIZ MAURO COSTA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 1137685 SSPGO e CPF/MF n° 158.251.241-87, residente e domiciliado na cidade de Catalão - Goiás.

FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. A presente

Avenida Governador Irapuan Costa Júnior, n° 915, Centro, Ouvidor-GO. Fones: 064-3478-1162 e Fax: 3478-1144.



contratação decorre de PREGAO PRESENCIAL nº 13/2022, no qual a empresa sagrou-se vencedora, por apresentar o menor preço.

CLÁUSULA II - OBJETO

01 – OBJETO DO CONTRATO – A presente contratação tem por objeto o fornecimento estimado e parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura, conforme quantidade estimada:

Órgão	Quantitativo Diesel Comum S- 50	Quantitativo de Diesel S-10
PMO	86.025,96 litros Desconto de 0,91% tabela ANP	272.819,66 Litros Desconto de 0,81% sobre tabela ANP

Com entrega parcelada, com abastecimento dos veículos da Prefeitura, diretamente na bomba da contratada, mediante requisição do Município e autorização do órgão requisitante.

02 – A CONTRATADA fará o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura de Ouvidor, diretamente nas bombas instaladas em sua sede, de acordo com as requisições do setor competente, pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA III – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor unitário estabelecido por litro de OLEO DIESEL S50, o desconto de 0,91% (zero virgula noventa e um por cento) sobre o preço médio semanal da tabela da ANP, estimando o preço unitário do litro, na data da assinatura do contrato em R\$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos), e para o litro de OLEO DIESEL S10 o desconto de 0,81 (zero virgula oitenta e um por cento) sobre o preço médio semanal da tabela da ANP, estimando o preço unitário do litro, na data da assinatura do contrato em R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos), estimando o valor global da contratação em R\$ 2.355.477,19 (dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e dezenove centavos).

Avenida Governador Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO. Fones: 064 – 3478-1162 e Fax: 3478-1144.



LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	UNID.	VALOR UNIT. Na data da assinatura DO CONTRATO	Percentual de desconto em relação ao preço médio
01/02	OLEO DIESEL COMUM	BR/CHAPADAO	LT	6,45	0,91%
01/03	OLEO DIESEL S 10	BR/CHAPADAO	LT	6,60	0,81%

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias, após a emissão das notas fiscais de consumo, que deverão entregues semanalmente na sede da CONTRATANTE, devidamente acompanhadas das requisições onde deverão constar, modelo do veículo, a placa do veículo abastecido, quilometragem, data do abastecimento e assinatura do condutor e assinatura do responsável pelo acompanhamento do controle de abastecimento da contratante, e ainda a tabela semana da ANP, para apuração do preço a ser pago pela contratante.

CLÁUSULA IV – DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

A despesa resultante da execução deste contrato correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município, conforme detalhamento abaixo:

01-R\$ 706.645,00 (setecentos e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)

UNIDADE

: DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO

: 12 – Educação

PROGRAMA

: 361 – Ensino Fundamental

SUB-PROGRAMA : 1021 – Programa de desenvolvimento da Educação

PROJ/ATIVIDADE : 4.030 – Manut. Da Rede Escolar Bas e Fundamental

ELEMENTO

: 33.90.30 (00) – Material de Consumo

02- R\$ 23.554,00 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)

Avenida Governador Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO. Fones: 064 - 3478-1162 e Fax: 3478-1144.





República Federativa do Brasil Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Ouvidor

UNIDADE

: DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÃO PUBLICA

FUNÇÃO

: 15 – Urbanismo

PROGRAMA

: 122 – Administração Geral

SUB-PROGRAMA : 1028 – Administração dos Serviços urbanos

PROJ/ATIVIDADE: 4.036 - Manutenção Secret. De Obras e Serv. Urbanos

ELEMENTO

: 33.90.30 (00) – Material de Consumo

03- R\$ 47.110.00 (quarenta e sete mil, cento e dez reais)

UNIDADE

: DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA

FUNÇÃO

: 15 – Urbanismo

PROGRAMA

: 452 – Serviços Urbanos

SUB-PROGRAMA: 1031 – Programa de Serv. De Limpeza Publica

PROJ/ATIVIDADE: 4.039 – Manutenção Serv. De Limpeza Publica

ELEMENTO

: 33.90.30 (00) – Material de Consumo

04- R\$ 117.773,00 (cento e dezessete mil, setecentos e setenta e sete reais)

UNIDADE

: DEPARTAMENTO DO SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO

: 18 - Gestão Ambiental

PROGRAMA

: 542 - Controle Ambiental

SUB-PROGRAMA: 1036 – Programa de controle do meio ambiente

PROJ/ATIVIDADE: 4.044 – Administração Secret. Meio Ambiente

ELEMENTO

: 33.90.30 (00) – Material de Consumo

05-R\$ 423.985,00 (quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e oitenta reais)

UNIDADE

: DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO VEGETAL

FUNÇÃO

: 20 – Agricultura

PROGRAMA

: 601 - Promoção da Produção Vegetal

SUB-PROGRAMA : 1037 – Programa de incentivo a Produção Agrícola

Avenida Governador Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO.

Fones: 064 - 3478-1162 e Fax: 3478-1144.



PROJ/ATIVIDADE: 4.046 – Manut. Do Depart. Produção Vegetal

: 33.90.30 (00) - Material de Consumo **ELEMENTO**

06 - R\$ 1.036.410,19 (hum milhão, trinta e seis mil, quatrocentos e dez reais e dezenove centavos)

UNIDADE

: SECRETARIA DE TRANSPORTES

FUNCÃO

: 26 - transporte

PROGRAMA

: 782 - Transporte Rodoviário

SUB-PROGRAMA : 1045 – Administração do Transporte Viario

PROJ/ATIVIDADE : 4.052 – Manutenção do DMER

ELEMENTO

: 33.90.30 (00) – Material de Consumo

CLÁUSULA V – REAJUSTES

O preco pactuado ficará sujeito a reajuste de preço de acordo com o ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), aplicando o mesmo percentual de variação, visando manter o equilíbrio financeiro ora pactuado, sendo que o processo de realinhamento de preço será feito mediante simples apostilamento.

CLÁUSULA VI - VIGÊNCIA

A CONTRATADA se obriga ao fornecimento à partir de 22/12/2022, findando o mesmo em 31/12/2023 ou com a entrega definitiva dos totais de combustíveis mencionados na CLÁUSULA II, deste Instrumento, prevalecendo o que primeiro ocorrer.

CLÁUSULA VII - RESCISÃO

Fica ainda estabelecido que o Município de Ouvidor, poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato quando julgar que este estiver contrário aos interesses

Avenida Governador Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO.

Fones: 064 – 3478-1162 e Fax: 3478-1144.



administrativos, sem nenhum tipo de indenização à CONTRATADA, por ato regular do executivo.

CLÁUSULA VIII - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. A empresa licitante vencedora deverá entregar os combustíveis de acordo com as necessidades de consumo da administração pública municipal, sendo de forma parcelada e com abastecimento diretamente no tanque do veículo e/ou equipamento, após solicitação da Secretaria Municipal Requerente.
- 8.1.1. Os veículos/equipamentos que compõem a frota própria do Município e os veículos/equipamentos locados por este, deverão ser abastecidos nas instalações da fornecedora, mediante autorização formal (escrita).
- 8.2. Na ocasião do abastecimento, a fornecedora expedirá documento com os dados relativos à quantidade e tipo de combustível, assim como do veículo/equipamento e do motorista/operador.
- 8.2.1. O documento expedido será anexado na segunda via da autorização e devolvida para o respectivo motorista/operador na ocasião do abastecimento;
- 8.2.2. A empresa contratada responsável pelo fornecimento do diesel (comum e S10) deverá dispor de instalação apta a recepcionar veículos/equipamentos com comprimento e altura característicos de cada espécie, podendo ainda estar sendo transportados em veículos prancha, aumentando ainda mais a altura do equipamento/veículo;
- 8.2.3. A contratada responsável pelo fornecimento de gasolina e etanol deverá dispor de instalação apta para recepcionar veículos com tamanho e altura característicos de cada espécie.
- 8.3. Em atendimento ao disposto na legislação, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).
- 8.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

Avenida Governador Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO. Fones: 064 – 3478-1162 e Fax: 3478-1144.



- 8.5. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, no que se refere à quantidade qualidade.
- 8.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Termo de Referência, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), imediatamente, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.7. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, pix, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado.
- 8.8. A contratada deverá apresentar a(s) nota(s) fiscal(is), semanalmente, de forma individualizada de cada órgão, após o aceite/conferência por parte do Município, para realização dos procedimentos de pagamento.
- 8.9. A nota fiscal será atestada pelo responsável pelo departamento de controle interno, após conferência do quantitativo com as autorizações de abastecimento emitidas pelo Município.
- 8.10. O pagamento somente será autorizado depois de atestado o recebimento definitivo pelo gestor da Secretaria, condicionado este à verificação da conformidade da Nota Fiscal em relação ao combustível efetivamente entregue.

CLÁUSULA IX – FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES LEGAIS

9.1 A fiscalização e acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo controlador interno e do gestor de contrato de 2022, e o gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de compra ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

Avenida Governador Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO. Fones: 064 – 3478-1162 e Fax: 3478-1144.

(D)



- 9.2 Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento conforme prescritos no contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.
- 9.3 Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- 9.4 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município (Ordenadores de despesas por órgão), deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 9.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.
- 9.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.
- 9.7 fica a cargo do fiscal do contrato a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento dos preços contidas nas notas que deverão obedecer aos preços médios ao consumidor apresentados na Tabela Síntese dos Preços Praticados Resumo Semanal do Município de Catalão, Goiás, os quais são regimentados e controlados pela ANP AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, aplicando se o desconto constante nesse contrato.
- 9.8. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal 8.666/93, e posteriores alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

Avenida Governador Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO. Fones: 064 – 3478-1162 e Fax: 3478-1144.

A



CLÁUSULA X -FORO

As partes elegem o Foro de Catalão, Estado de Goiás, para dirimir possíveis dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem justos e contratados mandaram imprimir o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e fim, que depois de lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas, vão por todos assinados para que produzam os seus Jurídicos e Legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato tão inteiro e fielmente com nele se contem, em todas as suas cláusulas, por si e sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Ouvidor, 22 de dezembro de 2022.

CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AUTO POSTO COSTA E COSTA LTDA

CNPJ: 04.478.341/0001-28,

CONTRATADA

Testem	unhas:
01	A P
CPF	059.547.551-59
	A)
02	and
CPF	009.430.651-60



EXTRATO DE CONTRATO N.42 /2022

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR – AUTO POSTO COSTA					
	E COSTA LTDA – CNPJ 04.478.341/0001-28					
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 10520/2002.					
OBJETO:	A presente contratação tem por objeto o fornecimento estimado e parcelado					
	de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura,					
	conforme quantidade estimada:					
		Órgão	Quantitativo Diesel Comum S-50	Quantitativo de Diesel S- 10		
		PMO	86.025,96 litros Desconto de 0,91% tabela ANP	272.819,66 Litros Desconto de 0,81% sobre tabela ANP		
	Com entrega parcelada, com abastecimento dos veículos da Prefeitura, diretamente na bomba da contratada, mediante requisição do Município e autorização do órgão requisitante					
PRAZO:	22 de dezembro de 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023					
LICITAÇÃO:	Pregão presencial 13/2022					
DOTAÇÃO:	: 12.361.1021.4.030 – Manut. Da Rede Escolar Bas e Fundamental					
	ELEMENTO : 33.90.30 (00) - Material de Consumo E outras					
	dotações relacionadas no contrato.					
VALOR:	O valor unitário estabelecido por litro de OLEO DIESEL S50, o descor					
	0,91% (zero virgula noventa e um por cento) sobre o preço médio semana					
	da tabela da ANP, estimando o preço unitário do litro, na data da assinatura					
	do contrato em R\$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos), e para o					
	litro de OLEO DIESEL S10 o desconto de 0,81 (zero virgula oitenta e um					
	por cento) sobre o preço médio semanal da tabela da ANP, estimando o					
	preço unitário do litro, na data da assinatura do contrato em R\$ 6,60 (seis					
	rcais e sessenta centavos), estimando o valor global da contratação em R\$					
	2.355.477,19 (dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil,					
	quatrocentos e setenta e sete reais e dezenove centavos).					
	1					

OUVIDOR-GO, 22 de dezembro de 2022

CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Avenida Governador Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO. Fones: 064 – 3478-1162 e Fax: 3478-1144.

